



02
717/12

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI 55/12

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 1º Por esta lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.10.28	18.5429223.2074	3.3.90.36	493	R\$ 5.500,00
				R\$ 5.500,00

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.10.28	18.5429223.2074	3.3.90.39	231	R\$ 5.500,00
				R\$ 5.500,00

Art. 3º Este lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de novembro de 2012. (PA n. 8842/2012)


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

03

717/12

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pelo presente instrumento encaminhamos o projeto de Lei que
“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)”.

Considerando que é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais suplementares, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;”

Desta forma, o crédito adicional Suplementar a que se refere este projeto de lei ajuste nos valores para fazer frente a despesa com contratação de estagiários pela Secretaria de Meio Ambiente para auxiliarem no desenvolvimento das atividades de monitores do Projeto Barco-Escola.

Diante do exposto e considerando a relevância que cerca o projeto de lei, solicitamos aos Nobres Edis que o apreciem e o aprovem com a costumeira celeridade e sapiência que sempre acompanham Vossas Excelências na deliberação dos atos do Poder Legislativo Municipal.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



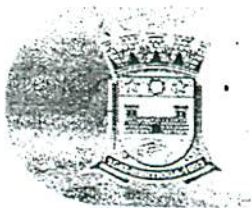
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAR:

SECR.	UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
SM	01.10.28	18.5429223.2074	3.3.90.36	493	R\$ 5.500,00	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - RECURSO CONVÊNIO
TOTAL					R\$ 5.500,00	

ANULANDO DE:

SECR.	UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR	RECURSO
SM	01.10.28	18.5429223.2074	3.3.90.39	231	R\$ 5.500,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 5.500,00	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

05
717/12

Fls. 52

Processo nº 08842/12

A PGM – Sr. Procurador.

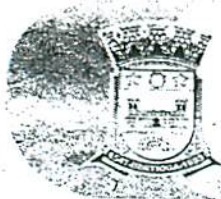
O Projeto Barco Escola foi apresentado pela Secretaria de Meio Ambiente e contemplado pela Coordenadoria de Educação Ambiental em contrato FEHIDRO, sob o nº 2011-BS-187.

Este projeto tem como escopo a aquisição de bens permanente, chalana com capacidade para 40 pessoas e tripulantes, bem como contratação de barqueiro e estagiários, estes últimos como monitores.

Após licitação da chalana que está por ser entregue, para operação do projeto ainda este ano é necessária a contratação da mão de obra.

Este expediente visa tão somente a contratação de 06 (seis) estagiários dos 10 (dez) previstos pelo Decreto Municipal nº. 1.868/12, com recurso do convênio com o Governo Estadual, não necessitando de recurso próprio.

Tendo em vista que o plano orçamentário da Secretaria de Meio Ambiente não previu a contratação de estagiários é que vimos pelo presente, com base no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, solicitar abertura de Crédito Adicional Especial com nova categoria econômica denominada "outros serviços de terceiros – pessoa física" sob o nº 3.3.90.36, na Função Programática de Recursos de Convênios – SM sob o nº. 18.5429223.2074, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), para suportar o pagamento dos estagiários no mês de dezembro/12, anulando para tanto este mesmo valor da Ficha 231.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Fls. 53

Processo nº 08842/12

No mais, conforme descrito às fls. 48, para a manutenção do projeto que se estenderá ainda por mais 11 meses no ano de 2013, solicitamos alteração na LOA, acrescentando ficha orçamentária no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), anulando-se do programa 9323, Recursos de Convênio – SM, com valor orçado para 2013 em R\$ 500.000,00, na categoria 3.3.90.39, quando ficará com esta proposta de alteração assim descrita:

- 3.3.90.36 R\$ 56.000,00
- 3.390.39 R\$ 444.000,00

Bertioga, 29 de outubro de 2012.

Marco Antônio de Godoi
Secretário Interino do Meio Ambiente



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

07
277/12

Bertioga, 06 de novembro de 2012

OFÍCIO N. 382/2012 – G
Processo Administrativo n. 8842/2012
(mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Protocolo 36.542
Data 6 / 11 / 2012
Hora 17:28
Funcionário B. B. B.

Excelentíssimo senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)"***, na forma do artigo 38, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCELO HELENO VILARES
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga